



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Jaguaquara

1

Quinta-feira • 12 de Março de 2020 • Ano • Nº 447

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Jaguaquara publica:

- Homologação e Adjudicação da Dispensa de Licitação 005/2020.
- Homologação e Adjudicação da Dispensa de Licitação 006/2020.
- Homologação e Adjudicação da Dispensa de Licitação 007/2020.
- Homologação e Adjudicação da Dispensa de Licitação 008/2020.
- Homologação e Adjudicação da Dispensa de Licitação 009/2020.
- Contrato nº 016/2020.
- Contrato nº 017/2020.
- Contrato nº 018/2020.
- Contrato nº 019/2020.
- Contrato nº 020/2020.
- Contrato nº 021/2020.
- Contrato nº 022/2020.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Licitações**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

### **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020**

A Câmara de Vereadores de Jaguaquara - Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando que foram cumpridas todas as formalidades da lei 8.666/93 e suas alterações, ante o Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2020, tendo como menor preço o valor total de R\$ 2.970,00 (Dois Mil novecentos e setenta reais) e como objeto a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO PRISMA LT 1.4L DE PLACA POLICIAL PLR5I08, DESTA CASA DE LEIS.**, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório Modalidade Dispensa nº 005/2020, em favor da **CONTRATADA, JACKSON BOMFIM DOS SANTOS 00140949593**, – Situada na Rua Monteiro Lobato – nº 601 – Malvinas II – Jaguaquara – BA – 45.365-000, inscrita no CNPJ nº 33.635.135/0001-82.

Gabinete do Presidente da Câmara, 07 de fevereiro de 2020

\_\_\_\_\_  
Raimundo Louzado Andrade  
Presidente Da Câmara

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
Poder Legislativo Municipal

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

A Câmara de Vereadores de Jaguaquara - Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando que foram cumpridas todas as formalidades da lei 8.666/93 e suas alterações, ante o Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2020, tendo como menor preço o valor total de R\$ 14.805,00 (Quatorze mil oitocentos e cinco reais) e como objeto a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E EDIÇÃO DAS SESSÕES TRANSMISSÃO AO VIVO COM STATUS DE TV CÂMARA POR REDES SOCIAIS E ALIMENTAÇÃO DE REDES SOCIAIS, COM GRAVAÇÕES DE EXEMPLAR DVD DAS SESSÕES E EVENTOS , DESTA CASA DE LEIS.**, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório Modalidade Dispensa nº 006/2020, em favor da **CONTRATADA, EDSON MARQUES ALVES**, – Situada na Rua Dr. Manoel Tomaz – nº 123 – Bairro São Jorge – Jaguaquara – BA – 45.365-000, inscrita no CNPJ nº 12.874.225/0001-56.

Gabinete do Presidente da Câmara, 07 de fevereiro de 2020

---

Raimundo Louzado Andrade  
Presidente Da Câmara

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
Poder Legislativo Municipal

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

A Câmara de Vereadores de Jaguaquara - Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando que foram cumpridas todas as formalidades da lei 8.666/93 e suas alterações, ante o Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2020, tendo como menor preço o valor total de R\$ 16.344,50 (Dezesseis mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e como objeto a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITORIO GIRATÓRIA, MESA DE ESCRITORIO C/GAVETAS, BEBEDOURO ELÉTRICO, ESTANTE 1,90CM EM AÇO REFORÇADO E MESA DE REUNIÃO, PARA ESTA CASA DE LEIS**, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório Modalidade Dispensa nº 007/2020, em favor da **CONTRATADA, ANTONIO TELES NASCIMENTO - ME**, - Situada na Rua Alirio Lucas - nº 174 - Cruzeiro - Jaguaquara - BA - 45.365-000, inscrita no CNPJ nº 22.243.192/0001-08.

Gabinete do Presidente da Câmara, 07 de fevereiro de 2020

---

Raimundo Louzado Andrade  
Presidente Da Câmara

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 - Centro - Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00  
CNPJ - 16.433.922/0001-22 - Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
Poder Legislativo Municipal

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020

A Câmara de Vereadores de Jaguaquara - Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando que foram cumpridas todas as formalidades da lei 8.666/93 e suas alterações, ante o Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2020, tendo como menor preço o valor total de R\$ 699,00 (Seiscentos e noventa e nove reais) e como objeto a **CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FOGÃO 4 BOCAS C/ ACENDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS**, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório Modalidade Dispensa nº 008/2020, em favor da **CONTRATADA, SOLANGE OLIVEIRA AQUINO SOUSA**, – Situada na Rua Rodolfo Santos – nº 100 – Centro – Jaguaquara – BA – 45.365-000, inscrita no CNPJ nº 31.680.758/0001-41.

Gabinete do Presidente da Câmara, 14 de fevereiro de 2020

---

Raimundo Louzado Andrade  
Presidente Da Câmara

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

## **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020**

A Câmara de Vereadores de Jaguaquara - Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando que foram cumpridas todas as formalidades da lei 8.666/93 e suas alterações, ante o Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2020, tendo como menor preço o valor total de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) e como objeto a **CONTRATAÇÃO PARA A CONFECÇÃO DE 01(UMA) PLACA LEGISLATIVA ESPAÇO PARA 15 FOTOS, MOLDURA BARROCO ENVELHECIDO COM DOURADO, COM 3 BRASÕES EM ALTO RELEVO, MEDINDO 100CM X 70CM, PARA ESTA CASA DE LEIS.**, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório Modalidade Dispensa nº 009/2020, em favor da **CONTRATADA**, CENTER CÓPIAS GUAÇÚ - ME, – Situada na Avenida Nove de Abril - nº 339 - Centro - Mogi Guaçu - CEP: 13.840-056 - São Paulo, inscrita no CNPJ nº 02.505.056/0001-23.

Gabinete do Presidente da Câmara, 19 de fevereiro de 2020

---

Raimundo Louzado Andrade  
Presidente Da Câmara

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

**CONTRATO Nº 016/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

**CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE**  
**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS**  
**NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.**

Nesta data, a **CONTRATANTE**, e da outra parte a **CONTRATADA**, abaixo identificadas, representadas por seus titulares, que acordam na celebração deste contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**CONTRATANTE**

**Nome:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**Endereço:** Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara – Bahia.  
**CNPJ:** 16.433.922/0001-22  
**Gestor:** Raimundo Louzado Andrade

**CONTRATADA**

**Empresa:** LECYNALDO DOS SANTOS RODRIGUES  
**Endereço:** Rua do Cruzeiro – nº 01 - Cruzeiro Jaguaquara - Bahia – 45.345-000.  
**CNPJ:** 03.689.860/0001-72  
**Representante:** Lecynaldo dos Santos Rodrigues **CPF:** 893.693.355-87

**FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo licitatório, modalidade pregão presencial nº 07/2020, na Câmara de Jaguaquara, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo CONTRATADO, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O contratado compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos e cláusulas deste instrumento particular, prestar à contratante, a **CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total estimado para as aquisições de gêneros alimentícios é R\$ 18.392,85 (Dezoito mil trezentos e noventa e dois reais e tenta e cinco centavos). O pagamento será realizado conforme o consumo, mediante cheques nominativos, ordem bancária ou transferência eletrônica na forma prevista no Art. 65 da Lei 4.320/64, mediante a apresentação da Nota Fiscal e as devidas certidões

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, findando em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A entrega da mercadoria, contidos no objeto desse contrato serão realizados conforme determinação e orientação da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES**

O Contratante e o Contratado obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

Além das obrigações contraídas em razão da anuência ao presente contrato, o aludido contratado, responderá Civilmente, Criminalmente e Administrativamente pelos seus atos, quando estes prejudicar, ou violar direito da Câmara Municipal de Jaguaquara.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS**

Ficam reconhecidos os Direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

O valor deste contrato poderá ser reajustado de acordo com os índices do governo toda vez que houver reajuste de salários dos servidores da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), parte do Poder Legislativo, conforme especificado a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 01– Câmara Municipal de Jaguaquara

**Atividade/Projeto:** 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal

**Elemento:** 33.90.30.00 – Material de consumo

**Fonte:** 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.
  - § 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.
  - § 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

- a) A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA**, as suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários à execução dos serviços de assessoria e consultoria solicitada.
- b) A **CONTRATADA** manterá durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a inexigibilidade;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega das mercadorias, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução ou fornecimento, indicado dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Conforme a portaria 004/2020.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Jaguaquara- BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **06** dias do mês de **fevereiro** de **2020**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

Jaguaquara, 06 de fevereiro de 2020.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

\_\_\_\_\_  
Raimundo Louzado Andrade  
Presidente da Câmara

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_  
LECYNALDO DOS SANTOS RODRIGUES

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome:	2. Nome:
RG:	RG:

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jaguaquara, 06 de fevereiro de 2020

\_\_\_\_\_  
Eronildes Sousa Barros  
Secretária Administrativa

**PARECER JURÍDICO**

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Jaguaquara, 06 de fevereiro de 2020

\_\_\_\_\_  
Marcos Ernesto Mendes Araújo  
OAB/BA 21.414



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

**CONTRATO Nº 017/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

**CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 66(SESENTA E SEIS) LAVAGENS DO VEÍCULO PRISMA LT 1.4L DE PLACA POLICIAL PLR5I08, DESTA CASA DE LEIS.**

Nesta data, a **CONTRATANTE** e da outra parte a **CONTRATADA**, abaixo identificadas, representadas por seus titulares, que acordam na celebração deste contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**CONTRATANTE**

**Nome:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**Endereço:** Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara – Bahia.  
**CNPJ:** 16.433.922/0001-22  
**Gestor:** Raimundo Louzado Andrade

**CONTRATADA**

**Empresa:** JAKSON BONFIM DOS SANTOS 00140949593  
**Endereço:** Rua Monteiro Lobato, nº 601 – Bairro das Malvinas II – Jaguaquara-Ba.  
**CNPJ:** 33.635.135/0001-82  
**Representante:** JAKSON BOMFIM – CPF: 001.409.495-93

**FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo licitatório, modalidade dispensa de licitação nº 005/2020, na Câmara de Jaguaquara, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo CONTRATADO, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O contratado compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos e cláusulas deste instrumento particular, prestar à contratante, **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 66 (SESENTA E SEIS) LAVAGENS DO VEÍCULO PRISMA LT 1.4L DE PLACA POLICIAL PLR5I08, DESTA CASA DE LEIS.**

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	JACKSON BOMFIM DOS SANTOS	
			VL UNIT.	TOTAL
66	UND	LAVAGENS COMPLETAS NO VEÍCULO PRISMA LT 1.4L DE PLACA POLICIAL PLR5I08, DESTA CASA DE LEIS.	R\$ 45,00	R\$ 2.970,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor Total da Contratação dos serviços é R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais). Estimou-se um total de 66 (sessenta e seis) lavagens. O pagamento será realizado conforme a realização dos serviços, mediante cheques nominativos, ordem bancária ou transferência eletrônica na forma prevista no Art. 65 da Lei 4.320/64, mediante a apresentação da Nota Fiscal, boleto, apólice e as devidas certidões.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, findando em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A Execução dos Serviços, contidos no objeto desse contrato serão realizados conforme determinação e orientação da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E SANCÕES**

O Contratante e o Contratado obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

Além das obrigações contraídas em razão da anuência ao presente contrato, o aludido contratado, responderá Civilmente, Criminalmente e Administrativamente pelos seus atos, quando estes prejudicar, ou violar direito da Câmara Municipal de Jaguaquara.

**CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS**

Ficam reconhecidos os Direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

O valor deste contrato poderá ser reajustado de acordo com os índices do governo toda vez que houver reajuste de salários dos servidores da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), parte do Poder Legislativo, conforme especificado a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 01– Câmara Municipal de Jaguaquara

**Atividade/Projeto:** 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal

**Elemento:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

- a) A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, as suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários à execução dos serviços de assessoria e consultoria solicitada.
- b) A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a inexistência;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega das mercadorias, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução ou fornecimento, indicado dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Jaguaquara– BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **07** dia do mês de **fevereiro** de **2020**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

Jaguaquara, 07 de fevereiro de 2020.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

\_\_\_\_\_  
Raimundo Louzado Andrade  
Presidente da Câmara

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_  
JACKSON BONFIM DOS SANTOS - 00140949593

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome:	2. Nome:
RG:	RG:

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jaguaquara, 07 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Eronildes Sousa Barros  
Secretária Administrativa

**PARECER JURÍDICO**

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Jaguaquara, 07 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Marcos Ernesto Mendes Araújo  
OAB/BA 21.414



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

**CONTRATO Nº 018/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

**CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E EDIÇÃO DAS SESSÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO COM STATUS DE TV CÂMARA POR REDES SOCIAIS E ALIMENTAÇÃO DE REDES SOCIAIS, COM GRAVAÇÕES DE EXEMPLAR DVD DAS SESSÕES E EVENTOS, DESTA CASA DE LEIS.**

Nesta data, a **CONTRATANTE** e da outra parte a **CONTRATADA**, abaixo identificadas, representadas por seus titulares, que acordam na celebração deste contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**CONTRATANTE**

**Nome:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**Endereço:** Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara – Bahia.  
**CNPJ:** 16.433.922/0001-22  
**Gestor:** Raimundo Louzado Andrade

**CONTRATADA**

**Empresa:** EDSON MARQUES ALVES  
**Endereço:** Ru Dr.Manoel Tomaz, 123 – Bairro São Jorge – Jaguaquara-Ba.  
**CNPJ:** 12.874.225/0001-56  
**Representante:** EDSON MARQUES ALVES – CPF: 593.305.205-10

**FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo licitatório, modalidade dispensa de licitação nº 006/2020, na Câmara de Jaguaquara, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo CONTRATADO, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O contratado compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos e cláusulas deste instrumento particular, prestar à contratante, **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E EDIÇÃO DAS SESSÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO COM STATUS DE TV CÂMARA POR REDES SOCIAIS E ALIMENTAÇÃO DE REDES SOCIAIS, COM GRAVAÇÕES DE EXEMPLAR DVD DAS SESSÕES E EVENTOS, DESTA CASA DE LEIS.**

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	EDSON MARQUES ALVES	
			VL UNIT.	TOTAL
09	MESES	SERVIÇOS DE FILMAGENS E EDIÇÃO DAS SESSÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO COM STATUS DE TV CÂMARA POR REDES SOCIAIS E ALIMENTAÇÃO DE REDES SOCIAIS, COM GRAVAÇÕES DE EXEMPLAR DVD DAS SESSÕES E EVENTOS, DESTA CASA DE LEIS.	R\$ 1.645,00	<b>R\$ 14.805,00</b>

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor Total da Contratação dos serviços é R\$ 14.805,00 (Quatorze mil oitocentos e cinco reais). Estimou-se um total de 09 (nove) meses. O pagamento será realizado conforme a realização dos serviços, mediante cheques nominativos, ordem bancária ou transferência eletrônica na forma prevista no Art. 65 da Lei 4.320/64, mediante a apresentação da Nota Fiscal, boleto, apólice e as devidas certidões.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá início em 17/02/2020 a 30/06/2020, entrando em recesso e retornando em 03/08/2020 a 15/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A Execução dos Serviços, contidos no objeto desse contrato serão realizados conforme determinação e orientação da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E SANCÕES**

O Contratante e o Contratado obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

Além das obrigações contraídas em razão da anuência ao presente contrato, o aludido contratado, responderá Civilmente, Criminalmente e Administrativamente pelos seus atos, quando estes prejudicar, ou violar direito da Câmara Municipal de Jaguaquara.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS**

Ficam reconhecidos os Direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

O valor deste contrato poderá ser reajustado de acordo com os índices do governo toda vez que houver reajuste de salários dos servidores da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), parte do Poder Legislativo, conforme especificado a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 01– Câmara Municipal de Jaguaquara  
**Atividade/Projeto:** 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal  
**Elemento:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

**CLÁUSULA DÉCIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

- a) A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA**, as suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários à execução dos serviços de assessoria e consultoria solicitada.
- b) A **CONTRATADA** manterá durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a inexigibilidade;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega das mercadorias, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução ou fornecimento, indicado dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Jaguaquara– BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **07** dia do mês de **fevereiro** de **2020**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

Jaguaquara, 07 de fevereiro de 2020.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

\_\_\_\_\_  
Raimundo Louzado Andrade  
Presidente da Câmara

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_  
EDSON MARQUES ALVES

**TESTEMUNHAS:**

I. Nome:	2. Nome:
RG:	RG:

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jaguaquara, 07 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Eronildes Sousa Barros  
Secretária Administrativa

**PARECER JURÍDICO**

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Jaguaquara, 07 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Marcos Ernesto Mendes Araújo  
OAB/BA 21.414



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

**CONTRATO Nº 019/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

**CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITORIO GIRATÓRIA, MESA DE ESCRITORIO C/GAVETAS, BEBEDOURO ELÉTRICO, ESTANTE 1,90CM EM AÇO REFORÇADO E MESA DE REUNIÃO, PARA ESTA CASA DE LEIS.**

Nesta data, a **CONTRATANTE** e da outra parte a **CONTRATADA**, abaixo identificadas, representadas por seus titulares, que acordam na celebração deste contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**CONTRATANTE**

**Nome:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**Endereço:** Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara – Bahia.  
**CNPJ:** 16.433.922/0001-22  
**Gestor:** Raimundo Louzado Andrade

**CONTRATADA**

**Empresa:** ANTONIO TELES NASCIMENTO – ME –  
**Endereço:** Rua Alirio Lucas, 174 – Bairro do Cruzeiro – Jaguaquara-Ba.  
**CNPJ:** 22.243.192/0001-08  
**Representante:** ANTONIO TELES NASCIMENTO – CPF: 552.297.435-49

**FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo licitatório, modalidade dispensa de licitação nº 007/2020, na Câmara de Jaguaquara, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo CONTRATADO, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O contratado compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos e cláusulas deste instrumento particular, prestar à contratante, **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITORIO GIRATÓRIA, MESA DE ESCRITORIO C/GAVETAS, BEBEDOURO ELÉTRICO, ESTANTE 1,90CM EM AÇO REFORÇADO E MESA DE REUNIÃO, PARA ESTA CASA DE LEIS.**

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	ANTONIO TELES NASCIMENTO	
			VL UNIT.	TOTAL
15	UND	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATÓRIA PRESIDENTE	R\$ 689,90	R\$ 10.348,50
02	UND	MESA DE ESCRITÓRIO C/ GAVETAS	R\$ 449,00	R\$ 898,00
02	UND	ESTANTE 1,90CM EM AÇO REFORÇADO	R\$279,00	R\$ 558,00
02	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COL. C/2 TORNEIRAS	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
01	UND	MESA DE 2,70CM REUNIÃO EM MDF	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 16.344,50</b>





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total da contratação das aquisições é R\$ 16.344,50 (Dezesseis mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). O pagamento será realizado conforme a entrega da mercadoria, mediante cheques nominativos, ordem bancária ou transferência eletrônica na forma prevista no Art. 65 da Lei 4.320/64, mediante a apresentação da Nota Fiscal, boleto, apólice e as devidas certidões.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, findando em 29 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A entrega da mercadoria, contidos no objeto desse contrato serão realizados conforme determinação e orientação da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E SANCÕES**

O Contratante e o Contratado obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

Além das obrigações contraídas em razão da anuência ao presente contrato, o aludido contratado, responderá Civilmente, Criminalmente e Administrativamente pelos seus atos, quando estes prejudicar, ou violar direito da Câmara Municipal de Jaguaquara.

**CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS**

Ficam reconhecidos os Direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

O valor deste contrato poderá ser reajustado de acordo com os índices do governo toda vez que houver reajuste de salários dos servidores da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), parte do Poder Legislativo, conforme especificado a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 01– Câmara Municipal de Jaguaquara

**Atividade/Projeto:** 1.001 – Reforma, Ampliação, Modern.e Reequipamento da Sede da Câmara Municipal

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

- a) A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA**, as suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários à execução dos serviços de assessoria e consultoria solicitada.
- b) A **CONTRATADA** manterá durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a inexigibilidade;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega das mercadorias, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução ou fornecimento, indicado dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Conforme portaria 004/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Jaguaquara– BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **07** dia do mês de **fevereiro** de **2020**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

Jaguaquara, 07 de fevereiro de 2020.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

\_\_\_\_\_  
Raimundo Louzado Andrade  
Presidente da Câmara

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_  
ANTONIO TELES NASCIMENTO ME



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome:	2. Nome:
RG:	RG:

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jaguaquara, 07 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Eronildes Sousa Barros  
Secretária Administrativa

**PARECER JURÍDICO**

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Jaguaquara, 07 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Marcos Ernesto Mendes Araújo  
OAB/BA 21.414



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

**CONTRATO Nº 020/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

**CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM**  
**FOGÃO 04 BOCAS C/ ACENDIMENTO, PARA**  
**ATENDER AS NECESSIDADES CASA DE LEIS.**

Nesta data, a **CONTRATANTE** e da outra parte a **CONTRATADA**, abaixo identificadas, representadas por seus titulares, que acordam na celebração deste contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**CONTRATANTE**

**Nome:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**Endereço:** Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara – Bahia.  
**CNPJ:** 16.433.922/0001-22  
**Gestor:** Raimundo Louzado Andrade

**CONTRATADA**

**Empresa:** SOLANGE OLIVEIRA AQUINO SOUSA  
**Endereço:** Rua Rodolfo Santos, 100 - Centro – Jaguaquara-Ba.  
**CNPJ:** 31.680.758/0001-41  
**Representante:** Solange Oliveira Aquino Sousa **CPF:** 004.741.235-61

**FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo licitatório, modalidade dispensa de licitação nº 008/2020, na Câmara de Jaguaquara, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo CONTRATADO, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O contratado compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos e cláusulas deste instrumento particular, prestar à contratante, **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO DE 04 (QUATRO) BOCAS C/ ACENDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.**

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	TOTAL
01	UND	FOGÃO DE 04 (QUATRO) BOCAS C/ ACENDIMENTO	R\$ 699,00	R\$ 699,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 699,00</b>

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor Total da Contratação da aquisição é R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais). O pagamento será realizado conforme a entrega da mercadoria, mediante cheques nominativos, ordem bancária ou transferência eletrônica na forma prevista no Art. 65 da Lei 4.320/64, mediante a apresentação da Nota Fiscal, boleto, apólice e as devidas certidões.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, findando em 29 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLAÚSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A entrega da mercadoria, contidos no objeto desse contrato serão realizados conforme determinação e orientação da Câmara Municipal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES E SANCÕES**

O Contratante e o Contratado obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

Além das obrigações contraídas em razão da anuência ao presente contrato, o aludido contratado, responderá Civilmente, Criminalmente e Administrativamente pelos seus atos, quando estes prejudicar, ou violar direito da Câmara Municipal de Jaguaquara.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS**

Ficam reconhecidos os Direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

O valor deste contrato poderá ser reajustado de acordo com os índices do governo toda vez que houver reajuste de salários dos servidores da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), parte do Poder Legislativo, conforme especificado a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 01 – Câmara Municipal de Jaguaquara

**Atividade/Projeto:** : 1.001 – Reforma, Ampliação, Modern.e Reequipamento da Sede da Câmara Municipal

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

- a) A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, as suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários à execução dos serviços de assessoria e consultoria solicitada.
- b) A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a inexigibilidade;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega das mercadorias, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução ou fornecimento, indicado dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Conforme portaria 004/2020.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Jaguaquara- BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **14** dias do mês de **fevereiro** de **2020**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

Jaguaquara, 14 de fevereiro de 2020.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

\_\_\_\_\_  
Raimundo Louzado Andrade  
Presidente da Câmara

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_  
SOLANGE OLIVEIRA AQUINO SOUSA

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome:	2. Nome:
RG:	RG:

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jaguaquara, 14 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Eronildes Sousa Barros  
Secretária Administrativa

**PARECER JURÍDICO**

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Jaguaquara, 14 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Marcos Ernesto Mendes Araújo  
OAB/BA 21.414



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

**CONTRATO Nº 021/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**

**CONTRATAÇÃO PARA A CONFECCÃO DE 01(UMA) PLACA LEGISLATIVA ESPAÇO PARA 15 FOTOS, MOLDURA BARROCO ENVELHECIDO COM DOURADO, COM 3 BRASÕES EM ALTO RELEVO, MEDINDO 100CM X 70CM, PARA ESTA CASA DE LEIS.**

Nesta data, a **CONTRATANTE** e da outra parte a **CONTRATADA**, abaixo identificadas, representadas por seus titulares, que acordam na celebração deste contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**CONTRATANTE**

**Nome:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**Endereço:** Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara – Bahia.  
**CNPJ:** 16.433.922/0001-22  
**Gestor:** Raimundo Louzado Andrade

**CONTRATADA**

**Empresa:** CENTER CÓPIAS GUAÇU - ME  
**Endereço:** Av. Nove de Abril, 339 – Centro - Mogi Guaçu - SP.  
**CNPJ:** 02.505.056/0001-23  
**Representante:** João Aparecido Savacini CPF: 024.533.868-32

**FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo licitatório, modalidade dispensa de licitação nº 009/2020, na Câmara de Jaguaquara, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo CONTRATADO, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O contratado compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos e cláusulas deste instrumento particular, prestar à contratante, **CONTRATAÇÃO PARA A CONFECCÃO DE 01(UMA) PLACA LEGISLATIVA ESPAÇO PARA 15 FOTOS, MOLDURA BARROCO ENVELHECIDO COM DOURADO, COM 3 BRASÕES EM ALTO RELEVO, MEDINDO 100CM X 70CM, PARA ESTA CASA DE LEIS.**

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	TOTAL
01	UND	CONFECCÃO DE UMA PLACA LEGISLATIVA PARA 15 FOTOS.	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
TOTAL				<b>R\$ 2.700,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor Total da Contratação da confecção é R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais). O pagamento será realizado conforme a entrega da mercadoria, mediante cheques nominativos, ordem bancária ou transferência eletrônica na forma prevista no Art. 65 da Lei 4.320/64, mediante a apresentação da Nota Fiscal, boleto, apólice e as devidas certidões.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, findando em 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A Execução dos Serviços, contidos no objeto desse contrato serão realizados conforme determinação e orientação da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E SANCÕES**

O Contratante e o Contratado obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

Além das obrigações contraídas em razão da anuência ao presente contrato, o aludido contratado, responderá Civilmente, Criminalmente e Administrativamente pelos seus atos, quando estes prejudicar, ou violar direito da Câmara Municipal de Jaguaquara.

**CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS**

Ficam reconhecidos os Direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

O valor deste contrato poderá ser reajustado de acordo com os índices do governo toda vez que houver reajuste de salários dos servidores da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), parte do Poder Legislativo, conforme especificado a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 01– Câmara Municipal de Jaguaquara

**Atividade/Projeto:** : 1.001 – Reforma, Ampliação, Modern.e Reequipamento da Sede da Câmara Municipal

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

- a) A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA**, as suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários à execução dos serviços de assessoria e consultoria solicitada.
- b) A **CONTRATADA** manterá durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a inexistência;





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega das mercadorias, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução ou fornecimento, indicado dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Conforme portaria 004/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Jaguaquara– BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **19** dias do mês de **fevereiro** de **2020**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

Jaguaquara, 19 de fevereiro de 2020.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

\_\_\_\_\_  
Raimundo Louzado Andrade  
Presidente da Câmara

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_  
CENTER CÓPIAS GUAÇÚ - ME

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome:	2. Nome:
RG:	RG:

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jaguaquara, 19 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Eronildes Sousa Barros  
Secretária Administrativa

**PARECER JURÍDICO**

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Jaguaquara, 19 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Marcos Ernesto Mendes Araújo  
OAB/BA 21.414



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

**CONTRATO Nº 022/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

**CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE**  
**MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS**  
**NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.**

Nesta data, a **CONTRATANTE**, e da outra parte a **CONTRATADA**, abaixo identificadas, representadas por seus titulares, que acordam na celebração deste contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**CONTRATANTE**

**Nome:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**Endereço:** Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara – Bahia.  
**CNPJ:** 16.433.922/0001-22  
**Gestor:** Raimundo Louzado Andrade

**CONTRATADA**

**Empresa:** NM PAPELARIA DE ITIRUCÚ EIRELI - ME  
**Endereço:** Rua Juscelino Kubitschek - nº 110 - Centro - Itiruçu - Bahia – 45.350-000.  
**CNPJ:** 20.350.330/0001-14  
**Representante:** Valdice dos Santos Eça de Brito **CPF:** 917.961.135-49

**FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo licitatório, modalidade pregão presencial nº 08/2020, na Câmara de Jaguaquara, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo CONTRATADO, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O contratado compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos e cláusulas deste instrumento particular, prestar à contratante, a **CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total estimado para as aquisições dos materiais de expediente é R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais). O pagamento será realizado conforme o consumo, mediante cheques nominativos, ordem bancária ou transferência eletrônica na forma prevista no Art. 65 da Lei 4.320/64, mediante a apresentação da Nota Fiscal e as devidas certidões

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, findando em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A entrega da mercadoria, contidos no objeto desse contrato serão realizados conforme determinação e orientação da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES**

O Contratante e o Contratado obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

Além das obrigações contraídas em razão da anuência ao presente contrato, o aludido contratado, responderá Civilmente,



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

Criminalmente e Administrativamente pelos seus atos, quando estes prejudicar, ou violar direito da Câmara Municipal de Jaguaquara.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS**

Ficam reconhecidos os Direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

O valor deste contrato poderá ser reajustado de acordo com os índices do governo toda vez que houver reajuste de salários dos servidores da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), parte do Poder Legislativo, conforme especificado a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 01 – Câmara Municipal de Jaguaquara

**Atividade/Projeto:** 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal

**Elemento:** 33.90.30.00 – Material de consumo

**Fonte:** 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

- a) A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA**, as suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários à execução dos serviços de assessoria e consultoria solicitada.
- b) A **CONTRATADA** manterá durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a inexigibilidade;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega das mercadorias, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução ou fornecimento, indicado dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Conforme a portaria 004/2020.



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Poder Legislativo Municipal

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Jaguaquara- BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **19** dias do mês de **fevereiro** de **2020**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

Jaguaquara, 19 de fevereiro de 2020.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

\_\_\_\_\_  
Raimundo Louzado Andrade  
Presidente da Câmara

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_  
NM PAPELARIA DE ITIRUCÚ EIRELI - ME

**TESTEMUNHAS:**

I. Nome:	2.Nome:
RG:	RG:

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jaguaquara, 19 de fevereiro de 2020

\_\_\_\_\_  
Eronildes Sousa Barros  
Secretária Administrativa

**PARECER JURÍDICO**

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Jaguaquara, 19 de fevereiro de 2020

\_\_\_\_\_  
Marcos Ernesto Mendes Araújo  
OAB/BA 21.414